

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ANEXO I - Orientações para Elaboração e Submissão do Projeto de Ensino

#### I- O que é Projeto de Ensino?

De acordo com a Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº 01/2017, em seu artigo 17, entende-se por Projeto de Ensino:

[...] o conjunto de ações de apoio pedagógico com vistas a ampliar as chances de sucesso acadêmico de estudantes do ensino fundamental, médio e de graduação que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- I- dificuldade de aprendizado, em função de fragilidades de formação na educação básica;
- II- vulnerabilidades emocionais e sociais, que comprometam seu rendimento e sucesso acadêmico;
- III- recorrentes reprovações e/ou baixo rendimento em componentes curriculares;
- IV- necessidades educacionais especiais, como deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais específicos;
- V- interesse em desenvolver novas metodologias, tecnologias e práticas voltadas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

#### II- Elaboração do Projeto de Ensino

Os projetos de Ensino poderão ter os seguintes integrantes:

- Docente e/ou técnico administrativo com vínculo ativo na UFG;
- Docente e/ou técnico administrativo sem vínculo ativo na UFG;
- Estudantes de graduação e/ou de pós-graduação com vínculo ativo na UFG;
- Membros externos à UFG.

São atribuições dos integrantes dos Projetos de Ensino:

- **Coordenador:** docente com vínculo ativo na UFG, sendo responsável por acompanhar a tramitação.
- **Colaborador:** demais integrantes relacionados no item anterior.

Observações:

- Se o projeto for elaborado por apenas um docente, este será o próprio coordenador.

- Estudantes com vínculo ativo na UFG poderão participar dos projetos de ensino, devendo ser descritas as atividades previstas para os mesmos, bem como a carga horária de participação.

### **III. Elementos mínimos do projeto de Ensino:**

- I- Identificação:
  - a) Título;
  - b) Unidade acadêmica ou unidade acadêmica especial ou órgãos;
  - c) Coordenador do projeto;
  - d) Colaboradores do projeto;
  - e) Período de realização;
  - f) Público atendido.
  
- II- Justificativa/Referencial teórico
- III- Objetivos (geral e específicos)
- IV- Metodologia
- V- Cronograma
- VI- Referências

A proposta do projeto de ensino deverá ser aprovada:

- I- Conselho diretor da unidade acadêmica ou unidade acadêmica especial do coordenador onde será desenvolvido o projeto de ensino.
- II- Para os projetos de ensino institucionais, Câmara Regional de Graduação, após a anuência dos conselhos diretores das unidades, unidades acadêmicas especiais ou diretores dos órgãos envolvidos.

Observações:

- Após a aprovação do projeto de ensino, o coordenador deverá enviar a PROGRAD para registro no Portal Acadêmico e acompanhamento da execução.
- Em caso de suspensão ou interrupção do projeto a PROGRAD deverá ser informada, mediante a apresentação de justificativa assinada pelo coordenador do projeto.